



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei n.º 179

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Na Tabela n.º 8- Taxa de Expediente- referida no art.º 83 da lei n.º 25, façam-se as seguintes alterações:-

Onde se lê

- | | |
|--------------------------------------|-------|
| 30- Matrícula de cães, anual- | 40,00 |
| 31- Placa de matrícula de cães, cada | 10,00 |

Leia-se

- | | |
|--------------------------------------|--------|
| 30- Matrícula de cães, anual | 200,00 |
| 31- Placa de matrícula de cães, cada | 100,00 |

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de abril de 1.963